LEI nº 1.149 – de 13 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial no montante de Cr$ 32.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), a fim de atender o pagamento de juros e correção monetária do empréstimo do PASEP.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução de igual quantia da seguinte verba:

ATIVIDADE- Aquisição de imóveis. Códigos: local 7.1.1- Função 9.4 categoria econômica 4.2.1.0 – 01 Desapropriações diversas de imóveis destinados a ruas e avenidas.

Art. 3º Revogadas as disposições m contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.